Lei nº. 1.103, de 11 de janeiro de 2008.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual, para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.090, de 21/11/2007, e, na Lei nº. 1.076/2007, de 14/09/2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

1) - Meta – 1.135 – Construção do Centro de Convenções, Eventos e Esportes.

Objetivo - Visa custear as despesas com a Construção do Centro de Convenções, Eventos e Esportes, no Bairro Vila Planalto.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e quinhentos mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, conforme liberação dos recursos do convenio, com a seguinte classificação:

Órgão -	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unid. Orç	003	FUMTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS
Sub Função	695	TURISMO

Programa	0705	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
Proj/Ativ	1.13	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, EVENTOS E ESPORTES.		
	0			
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS		
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	3.500.000,00
		TOTAL	**R$**	**3.500.000,00**

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte Recursos o Excesso de Arrecadação apurado na transferência de Convênio da União para este fim.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO	**R$ 3.500.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 11 DE JANEIRO DE 2008.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A presente mensagem tem por objetivo encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o PROJETO DE LEI Nº. 06/2008, que "DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Conforme disposto no Artigo 43 da Lei 4.320/64:

"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

(...)

§3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício."

Por sua vez, o Acórdão nº. 3.145/2006, do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, reconheceu mais uma forma de abertura de créditos especiais, assim dispondo:

"Planejamento. LOA. Alteração. Crédito Adicional. Fonte de Recursos. Possibilidade de se indicar o excesso de arrecadação em fonte vinculada, ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada.

Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Desta forma, plenamente possível a abertura do crédito previsto no Projeto Incluso, para fins de custear as despesas com a Construção do Centro de Convenções, Eventos e Esportes, no Bairro Vila Planalto.

CONSIDERANDO que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua a provação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em lei, em Regime de Urgência Especial, de conformidade os termos do REGIMENTO INTERNO desse Parlamento Municipal.

Reiterando protestos de elevada estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHO VEREADOR
MD. PRESDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA – MT.

PROJETO DE LEI Nº. 06/2008, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual, para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.090, de 21/11/2007, e, na Lei nº. 1.076/2007, de 14/09/2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

1) - Meta – 1.135 – Construção do Centro de Convenções, Eventos e Esportes.

Objetivo - Visa custear as despesas com a Construção do Centro de Convenções, Eventos e Esportes, no Bairro Vila Planalto.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e quinhentos mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, conforme liberação dos recursos do convenio, com a seguinte classificação:

Órgão - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unid. Orç 003 FUMTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS		
Sub Função	695	TURISMO		
Programa	0705	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
Proj/Ativ	1.130	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, EVENTOS E ESPORTES.		
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS		
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	3.500.000,00
		TOTAL	**R$**	**3.500.000,00**

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte Recursos o Excesso de Arrecadação apurado na transferência de Convênio da União para este fim.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO	**R$ 3.500.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 04 de Janeiro de 2.008

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

É submetido a Comissão o Projeto de Lei acima especificado, que " Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral e dá outras providências".

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Inclui na Lei 1.014/2005, Plano Plurianual - PPA (2006/2009), e alterações, e na Lei 1.076/2007 – LDO, a meta que visa custear despesas da Construção do Centro de Convenções, Eventos e Esportes no Bairro Planalto, na praça em frente ao Terminal Rodoviário de Jaciara.

Autoriza ainda a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral, no valor de até R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), a matéria analisada é legal, cumprindo as disposições pertinentes da Lei 4.320/64 e Constituição Federal Art. 167, inciso IV, quanto ao mérito da matéria, destinados a incluir dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
Projeto/Atividade: Construção do Centro de Convenções, Eventos e Esportes
R$ 3.500.000,00

O Crédito autorizado terá como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado na transferência de convenio da união com o Município de Jaciara para esta finalidade.

Na Lei 4.320/64, art. 43, §3º estabelece que excesso de arrecadação para fins desse artigo é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Pelo fato da Lei acima referida ser do ano de 1964, entendimento do Tribunal de Contas do Estado, através do acórdão 3.145/2006, permitiu que o ente federativo utilizasse os recursos de convênio como fonte de recurso o excesso de arrecadação de convênios, não previstos nas peças orçamentários.

Desta forma concluo pela emissão de PARECER FAVORAVEL a matéria do presente Projeto de Lei.

São as conclusões

VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA-MT, 09 DE JANEIRO DE 2008.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.
PODER EXECUTIVO

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado, passam à votação:

Pela Ordem:

VOTOS:

Reitera o voto:

VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

Pelas Conclusões;

VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
SECRETÁRIO

Sala das Comissões, em 09 de Janeiro de 2008.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.
PODER EXECUTIVO

PARECER:

De acordo com o artigo 107, § 1º do Regimento Interno, e diante da decisão unânime da Comissão quanto a aprovação do relatório apresentado, e após a discussão e votação emitem **PARECER FAVORÁVEL** a matéria do presente Projeto de Lei.

VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE È RELATOR

VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
SECRETÁRIO

Sala das Comissões, em 09 de janeiro de 2008.